

RELATÓRIO TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO N. 032-P/2023 – RTFA

Fiscalização de acompanhamento das pressões de verão 2023 da rede de distribuição de água do município de Araricá/RS, atendido pela Araricá Saneamento e regulado pela Agesan-RS.

1. ÓRGÃO FISCALIZADOR

Razão social: Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul
Endereço: Rua Félix da Cunha, n. 1009, Sala 802, Floresta – Porto Alegre/RS
Telefone e e-mail: (51) 3075-9576; fiscalizacao@agesan-rs.com.br

2. CONCESSIONÁRIA

Razão social: Araricá Saneamento
Endereço: Av. José Antônio de Oliveira Neto, 177 – Centro, Araricá
Telefone e e-mail: (51) 2747-2828, eng@araricasaneamento.com.br

3. FISCALIZAÇÃO

No dia 26 de fevereiro de 2024, realizou-se fiscalização direta de acompanhamento na rede de distribuição de água no município de Araricá, regulado pela Agesan-RS, para verificar o serviço de fornecimento de água prestado pela companhia de saneamento.

Os trabalhos de fiscalização nos municípios regulados pela Agesan-RS são amparados, principalmente, nas referências legais e normativas apresentadas no quadro 1.

Quadro 1 – Principais leis, normas, decretos, resoluções, portarias e normas técnicas que norteiam as fiscalizações realizadas pela Agesan-RS.

Referências legais e normativas	Descrição
Lei Federal n. 11.445/2007 e alterações posteriores	Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico e para a política federal de saneamento básico e dá outras providências.
Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021	Altera o Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.
Resolução CSR Agesan-RS n. 01/2020	Dispõe sobre o Regulamento dos Serviços de Água e Esgoto da Companhia Riograndense de Saneamento (Corsan) no âmbito dos municípios consorciados à Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul (Agesan-RS).
Resolução CSR Agesan-RS n. 05/2021	Estabelece diretrizes para o Programa de Redução de Perdas – PRP da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (Agesan-RS).
Resolução Agesan-RS AGO n. 002/2020	Dispõe sobre os procedimentos relativos às infrações e penalidades aplicáveis, pela Agesan-RS, ao prestador de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.
Resolução Agesan-RS AGO n. 003/2020	Aprova o manual de fiscalização dos prestadores de serviços de água e esgotamento sanitário da Agesan-RS.
Resolução Agesan-RS AGO n. 005/2021	Estabelece diretrizes para o Programa de Redução de Perdas – PRP da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (AGESAN-RS).
Instrução Normativa DG n. 03/2020	Dispõe sobre as não conformidades recorrentes nas fiscalizações e prazos previstos para resolução das infrações.
Normas Brasileiras - Associação Brasileira de Normas Técnicas	Normas brasileiras relacionadas aos sistemas de abastecimento de água, sistemas de esgotamento sanitário e serviços correlatos.
Certificado de calibração n. 0016/23, data: 22/01/23, José Ricardo P. Miranda Manômetros.	Instrumento: manômetro digital (marca Gulton). Faixa de indicação: 100. Unidade de engenharia: mca. Tipo: digital, piezoresistivo Classificação NBR 14105-1 “A3”. Erro máximo admissível: 0,25%

4. ORGANIZAÇÃO DO RTFA

O parecer seguiu a mesma nomenclatura de identificação das não conformidades (NCs) existentes para o Processo 032-P/2023, e ao seu respectivo RAAC. Desta forma, manter-se-á a rastreabilidade e histórico das NCs. Em caso de dúvida, pode-se consultar os relatórios dos Processos infracitados no Site da Agesan-RS, disponível em: <https://www.agesan-rs.com.br/relatorios-de-fiscalizacao>.

5. MANIFESTAÇÕES DA AGESAN-RS APONTADAS NO PROCESSO 032-P/2023

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-1

Não conformidade não solucionada. A NC-1 será transferida para a NC-7 do TNC 026-P/2024.



PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-2

Não conformidade não solucionada. A NC-2 será transferida para a NC-8 do TNC 026-P/2024.



PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-3

Não conformidade não solucionada. A NC-3 será transferida para a NC-9 do TNC 026-P/2024.



PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-4

Não conformidade solucionada conforme plano de ação.

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-5

Não conformidade não solucionada. A NC-5 será transferida para a NC-10 do TNC 026-P/2024.



6. CONCLUSÕES GERAIS

Das 5 NCs apontada no Processo 032-P/2023 do município de Araricá, 4 delas não foram solucionadas na data da fiscalização pela Agesan-RS, que ocorreu no dia 26 de fevereiro de 2024. Assim, tais NCs foram transferidas para o TNC 026-P/2024, considerando-se os tramites processuais entre a Agência Reguladora e a prestadora do serviço de saneamento. Na tabela 1 está a situação das NCs.


Tabela 1 – Situação das Não Conformidades.

NC	Situação atual
1	Transferida para NC-7 do TNC 026-P/2024
2	Transferida para NC-8 do TNC 026-P/2024
3	Transferida para NC-9 do TNC 026-P/2024
4	NC encerrada
5	Transferida para NC-10 do TNC 026-P/2024

7. ENCERRAMENTO


Estes signatários apresentam o presente trabalho concluído, constando de 4 (quatro) folhas digitadas apenas de um lado, sendo esta última devidamente datada e assinada, colocando-se à disposição para esclarecimentos.

Porto Alegre, 04 de março de 2024.

Documento assinado digitalmente
 **FABIANE BERNARDI DE SOUZA**
Data: 26/03/2024 10:47:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Fabiane Bernardi de Souza
Agente de Fiscalização

De acordo,

Documento assinado digitalmente
 **EMANUELE BAIFUS MANKE**
Data: 26/03/2024 08:19:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Emanuele Baifus Manke
Diretora de Regulação